

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:008/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:001/2024**

**AUTORIZAÇÃO**

**Assunto:** Autorização de contratação direta – dispensa de licitação – inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com art. 2º, §1º, III da Lei 11.107/05.

Lei 14.133, art. 75, XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Lei 11.107/05, Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Pelo presente, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com os autos do Processo Administrativo Nº:008/2024 – Dispensa de Licitação Nº:001/2024, realizada de acordo com o inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e, considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação, **AUTORIZO** a contratação direta que possui como objeto a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, visando ampliar serviços de forma associada, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, para que o município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território junto ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**, consórcio público do qual o Município é parte.

Autorizo ainda, a adoção dos trâmites necessários quanto a elaboração, assinatura e publicação do contrato.

Determino ainda que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Periquito, Minas Gerais, 7 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**

Prefeito